

LEI Nº 959, de 30 de outubro de 1.969

Autoriza abrir Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros novos) para pagamento de desapropriação da área de terreno de 4.476,00m2 para regularização do imóvel onde se acha instalada a estação de tratamento de água da cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1.969

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal